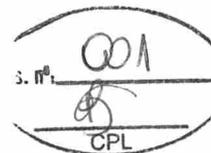




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3 /2023-PMB

FOLHA nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12/2023: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 25 de janeiro de 2023.

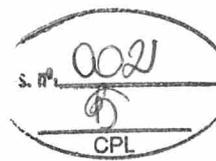


José Marcio Urbano
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

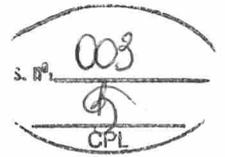
saúde = {
324 FR 303
347 FR 494
391 FR 303



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

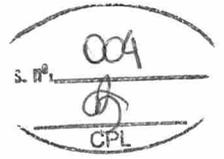
Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 16 de Janeiro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 008/2023/GS

Bandeirantes, 16 de janeiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a contratação de 01 (um) profissional com formação em medicina, para atuar como “*clínico geral*”, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico no dia 06 de janeiro, o qual se credenciou através do Chamamento Público nº 01/2022, tendo como objeto o “**CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**”.

Outrossim, informamos que o contrato firmado deverá possuir a data de encerramento de execução e vigência estipulada para junho de 2023, conforme os demais processos realizados.

O valor a ser contratado será de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), referente a 2000 (dois mil) atendimentos, fracionados em até 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, no valor unitário de R\$32,00 (trinta e dois reais), pelo período proposto de aproximadamente 05 (cinco) meses.

Contando com a habitual atenção de Vossa Excelência, reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

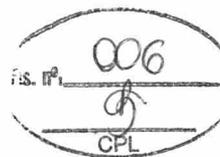
Exmo. Sr.
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a contratação de 01 (um) profissional com formação em medicina, para atuar como “clínico geral”, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 01/2022, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Necessidade em ampliar o número de profissionais com formação na área, pois a elevada demanda para atendimento médico, apresenta a necessidade em buscar mais profissionais, tendo em vista que o município não possui em seu quadro o número necessário de médicos, dificultando, portanto, o fornecimento de um atendimento de qualidade e em tempo hábil a população;

2. O Chamamento Público nº01/2022, o qual tem como objeto o “*CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*”, estipulou e previu a necessidade de 10 (dez) profissionais a serem contratados, para atuarem junto as diversas Unidades Básicas de Saúde do Município;

3. Mediante o Decreto nº 3.435/2022, o qual em seu art. 1º, rescindiu unilateralmente o contrato de prestação de serviços nº 147/2022, firmado com a empresa Norte Sul Serviços de Saúde LTDA, participante do Chamamento Público nº01/2022, abriu-se o remanescente 06 (seis) vagas, sendo de interesse desta secretaria desde então a contratação do profissional credenciado, haja vista a necessidade de suprir a demanda originalmente levantada e que levou o município a realizar o chamamento público em questão;

4. Considerando então que, das 10 (dez) vagas originalmente propostas, foram contratados até o momento 09 (nove) profissionais, onde ainda teremos deste total o desligamento de 02 (dois), o qual 1 (um) irá protocolar a solicitação de rescisão contratual junto ao departamento competente e o outro se encontra em tramitação;

5. Ante a necessidade exposta, onde até o momento não atingimos o preconizado por essa secretaria, dificultando, portanto, a reorganização e realização dos serviços médicos junto as Unidades Básicas de Saúde, sendo imprescindíveis para o cuidado a saúde dos pacientes.

Pelo exposto, consideramos extremamente necessária a realização da contratação do profissional interessado, a qual possibilitará a realização da programação elaborada originalmente quando se solicitou a abertura do processo, conforme o “Termo de Referência integrante do processo de Chamamento, encaminhado anteriormente.

Bandeirantes, 16 de janeiro de 2023.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 8.435/2.022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a empresa credenciada, no chamamento nº 01/2022 - PMB - Processo nº 103/2022, descumpriu integralmente o contrato,

Considerando que, quando notificado do atraso, não se manifestou,

Considerando que, apenas após a informação da abertura do Processo Administrativo de Rescisão é que a empresa entrou em contato apresentando justificativas por escrito,

Considerando a decisão do Prefeito Municipal no Processo Administrativo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo,

Considerando, que o município necessita dos urgentemente dos médicos para atendimento da demanda,

Considerando, as razões de interesse público, que é o princípio inafastável que norteia a revogação de um ato administrativo, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública, motivando a rescisão contratual, nos termos do arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

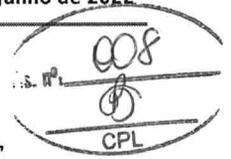
Considerando, ainda, o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviço nº. 147/2022-PMB, firmado em 12/04/2022, com a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, credenciada do chamamento público nº. 01/2022, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para execução de procedimentos ambulatoriais e consultas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



eleivas de clínica geral em atendimento aos usuários do SUS, em razão do descumprimento total do contrato.

Art. 2º - Em razão da rescisão unilateral do Contrato mencionado no art. 1º deste Decreto, por culpa exclusivamente da Contratada, fica a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, estabelecida na Rua Humberto Moacir Shenna, nº 432, Centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP 84.900-000, suspensa temporariamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a participar de certame licitatório instaurado pelo Município de Bandeirantes(PR), nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 3º - Nos termos do art. 109, I, "c" da Lei nº. 8.666/93, fica assegurado ampla defesa e contraditório aos interessados e decorrido o prazo legal sem manifestação, aperfeiçoa-se o presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

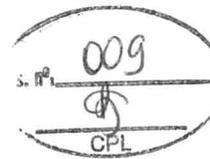
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

JAIÉLSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 411
Ano 2023
Página 11 de
85

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA VI DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

Aos 06 de janeiro de 2023, às 10:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 27/12/2022, através da Portaria nº 1.599/2022, constituída pelos membros Wesley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira e José Marcio Urbano. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação do chamamento em epigrafe, que tem por objeto DESTINADO ao **CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 07/02/2022, no qual, foi atestado o protocolo de documentação das seguintes proponentes: GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e ANA L C PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura e análise dos envelopes de documentação de habilitação das proponentes considerando - HABILITADAS as empresas: GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e ANA L C PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso, conforme estabelece o Art. 109 da Lei geral de Licitações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

Fabiana de Souza M. Oliveira
Comissão de licitação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de licitação

José Márcio Urbano
Comissão de licitação

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

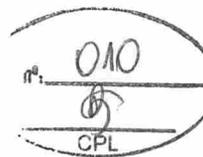


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 17/2023

Solicitante:	WANDERSON DE OLIVEIRA	Data da Solicitação:	17/01/2023
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, PARA ATUAR COMO "CLÍNICO GERAL", CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NO DIA 06 DE JANEIRO, O QUAL SE CREDENCIOU ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, TENDO COMO OBJETO O "CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26638-1	2.000,00	UN	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAS POR CONTRATADO , SENDO O LIMITE DE CONTRATADOS 08 (OITO) PROFISSIONAIS OU PESSOAS JURÍDICAS, TOTALIZANDO EM 12 (DOZE) MESES 38.400 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTAS) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA , BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR JP FOGÇA SEVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	32,0000	64.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
 nullCNPJ: 76.235.753/0001-48null
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
					Preço Total:	64.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
347 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000	30.000,00
391 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	34.000,00

Bandeirantes, 17 de Janeiro de 2023.

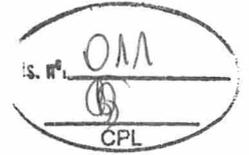
Wanderson de Oliveira
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria Nº 12.654/2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 12/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 25 de Janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

De: Departamento de Compras
Para: Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

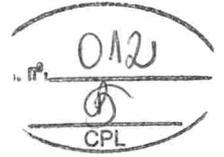
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que os valores abaixo informados foram fixado em função da remuneração estabelecida por esta municipalidade para o cargo de médico (clínica geral) conforme nº Decreto 2.958/2016.

- GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.TOTAL DE CONSULTAS POR PRESTADOR	VALOR POR CONSULTA	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO TOTAL (5 MESES)
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSIS POR CONTRATADO) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP:	2.000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR				
TOTAL				64.000,00

TOTAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

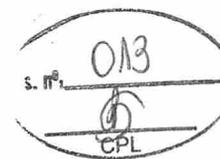
DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Claudeci Apolinário da Silva
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo N  12/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 25 de janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licita o – /2022- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISS O DE LICITA O

Despacho: Para viabilizar a realiza o do presente objeto, primeiro h  que certificar-se da regular dota o or ament ria e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jur dica. Informamos que, o valor global para **CONTRATA O DE PESSOA JUR DICA PARA PRESTA O DE SERVI OS M DICOS PARA EXECU O DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CL NICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USU RIOS DO SISTEMA  NICO DE SA DE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SA DE DO MUNIC PIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022** importa em R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Colha-se manifesta o

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comiss o de Licita o

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comiss o de Licita o

Jos  Marcio Urbano
Comiss o de Licita o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.599/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES*, *JOSÉ MARCIO URBANO* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

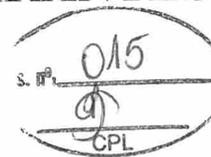
O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinicius Alves Scherch
Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 12/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 25 de janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

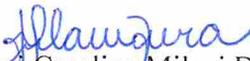
2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	324/303	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL
	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4

016
s. nº: 01
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 12/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 25 de janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 03/2023-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2023, no montante de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil 25 de janeiro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.


José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 12/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 24 de Janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2023-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022**, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 05 MESES, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

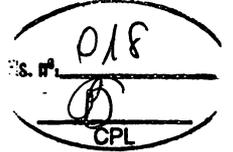
Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



José Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro
Bandeirantes-PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.544.531/0001-71
Razão Social: GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVICOS MED
Endereço: R JOAO PEDRO 84 / JARDIM MORUMBI / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

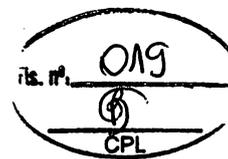
Certificação Número: 2023011803042938627405

Informação obtida em 25/01/2023 09:36:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1263/2023
REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 12/2023
INTERESSADO: DIVISÃO LICITAÇÕES
ASSUNTO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS- CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer quanto ao procedimento a ser adotado para a contratação dos serviços em epígrafe a serem prestados por quem atendeu aos requisitos de chamamento público.
2. Foram encaminhados os ofícios de solicitação da Secretaria de interessada, autorização do Prefeito Municipal e parecer contábil e financeiro atestando a disposição orçamentária para tal finalidade, cumprindo então, as exigências aplicáveis do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.
3. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

4. No que toca ao credenciamento, a inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

5. Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. (Coleção de Direito Público, 2008, p 538)

6. Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do art. 25, *caput*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

7. Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de inviabilidade de competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271)

8. Ao final, cabem ainda as palavras de Jessé Torres:

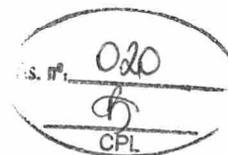
(...)as hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o *caput* do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica; sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinados à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável. (PEREIRA JUNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 8ª. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2009, p.342).

9. Assim, resta demonstrada a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento, a qual somente se dá ante ao cumprimento dos requisitos do edital pelos convocados.

10. Observa-se que a inexigibilidade formaliza o procedimento para a contratação, lastreada no chamamento público e na minuta de edital previamente aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



III - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, **opino** que é o caso de licitação inexigível, consoante os documentos e informações encaminhadas para a elaboração parecer, cumprindo a essência do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

12. **Recomendo** que seja observado o quanto possível os arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e, como de costume, que a Comissão cumpra as disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, quanto ao encaminhamento do processo para a ratificação da autoridade superior em **três dias** e sua publicação em **cinco dias**, realize a autuação e numeração do processo.

13. Este parecer leva em conta a análise jurídica **individualizada** da inexigibilidade. Nesse sentido, o parecer jurídico não convalida e nem sana eventuais irregularidades do processo administrativo de chamamento público.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 25 de janeiro de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

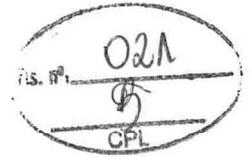
Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.01.25 15:57:04 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 12/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 26 de janeiro de 2023.

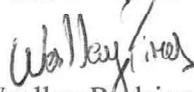
Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 03/2023-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022, que faz com o fulcro artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Wesley Rodrigo Ramos Pires


Fabiana de Souza Meira Oliveira


José Márcio Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 12/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 26 de janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 03/2023-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.599/2022 de 27 de dezembro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25 da lei 8.666/93 a favor da credenciada: GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.TOTAL DE CONSULTAS POR PRESTADOR	VALOR POR CONSULTA	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO TOTAL (5 MESES)
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAS POR CONTRATADO) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA, BANDEIRANTES-PR	2.000	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00	R\$ 64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR				
TOTAL				64.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022 no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 12/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 26 de janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 03/2023-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2023-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.



José Marcio Urbano
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.



Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

Protocolo Nº 12/2023– PMB

Bandeirantes-PR, 26 de janeiro de 2023.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 03/2023-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.599/2022 de 27 de dezembro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no caput Art. 25 da lei 8.666/93 a favor da credenciada: GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.TOTAL DE CONSULTAS POR PRESTADOR	VALOR POR CONSULTA	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO TOTAL (5 MESES)
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR	2.000	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00	R\$ 64.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023

UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR				
TOTAL				
64.000,00				

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022 no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 19/2023-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 186.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a empresa GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.544.531/0001-71 estabelecida na Rua João Pedro nº 84 – Jardim Morumbi – CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes-PR, neste ato representado por sua sócia/administradora, a Dra. Giovanna Piccioni de Moraes residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 130200087, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 057.556.349-47, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023-PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS POR PRESTADOR	VALOR POR CONSULTA	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO TOTAL (5 MESES)
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL— PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400	2.000	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00	R\$ 64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



<p>CONSULTAS MENSASIS POR CONTRATADO) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS:</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR</p> <p>UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR</p>				
TOTAL				64.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

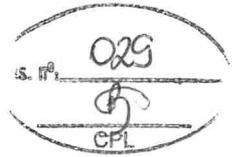
Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 01/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023-PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 10782-4 de titularidade do CONTRATADO na agência nº 71 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

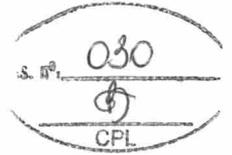
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	324/303	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL
	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 26 de janeiro de 2023.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Giovanna Piccioni de Moraes
Contratado

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 078.258.049-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 19/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	324/303	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL
	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Bandeirantes-PR, 26 de janeiro de 2023.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Giovanna Piccioni de Moraes
Contratado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	324/303	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	347/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL
	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Bandeirantes-PR, 26 de janeiro de 2023.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

GIOVANNA PICCIONI DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Giovanna Piccioni de Moraes
Contratado

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico